

DECRETO N.º 464

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Bacacheri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e de acordo com o artigo 2.º da Lei Municipal n.º 12.080/2006;  
considerando a necessidade de promover a preservação da biodiversidade no Município;  
considerando a necessidade de resguardar a qualidade de vida dos cidadãos e com base no Processo n.º 115.837/2009 - PMC,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal Bacacheri, doravante denominada RPPNM Bacacheri.

Parágrafo único. A RPPNM Bacacheri localiza-se a rua 29 de Junho, n.º 131, no imóvel de Indicação Fiscal n.º 76.104.005, com uma área de 5.010,00m<sup>2</sup>, no bairro Bacacheri.

Art. 2.º A RPPNM Bacacheri tem por função básica a promoção da preservação da biodiversidade, através da proteção da fauna e da vegetação nativa ali localizada, em caráter irrevogável.

Art. 3.º Na RPPNM Bacacheri será possível o desenvolvimento de atividades de pesquisa científica e visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais, conforme previsto no artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 12.080/2006.

Art. 4.º As infrações do disposto neste decreto serão enquadradas nas previsões da Lei Federal n.º 9.605, de 13 de fevereiro de 1998.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 22 de fevereiro de 2011.

Luciano Ducci  
Prefeito Municipal Marilza do Carmo Oliveira Dias  
Secretária Municipal do Meio Ambiente